COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 037/2026

Ao Projeto de Lei Ordinária 023/2026 que cria no calendário municipal o "Mês Municipal de Segurança Aquática" a ser realizado anualmente em novembro, alinhado às leis federal e estadual sobre o tema. Autoriza o Poder Público a promover campanhas educativas, palestras e outras ações preventivas.

AUTOR: Francisco George Sucupira Barbosa
RELATOR: Delani Gledson Alves

APROVADO
Em 27/05/26
Presidente

I – RELATÓRIO

Projeto de lei ordinária de iniciativa parlamentar que cria no calendário municipal o "Mês Municipal de Segurança Aquática" a ser realizado anualmente em novembro, alinhado às leis federal e estadual sobre o tema. Autoriza o Poder Público a promover campanhas educativas, palestras e outras ações preventivas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Iniciativa legislativa

A Constituição Federal (art. 30, I) autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de datas comemorativas e a instituição de campanhas educativas no calendário oficial inserem-se nessa competência, podendo ser proposta por Vereador (art. 26 da LOM). Não se trata de matéria reservada ao Executivo (art. 27 da LOM), pois não cria órgãos, não aumenta despesa obrigatória sem previsão orçamentária, e não trata de servidores ou tributos. O art. 3º faculta ao Executivo a realização das ações "observadas a conveniência administrativa e as disponibilidades orçamentárias", o que afasta eventual vício de iniciativa por criar despesa impositiva. Portanto, a iniciativa é constitucional.

2.2. Mérito da constitucionalidade

O projeto alinha-se ao dever municipal de proteger a vida e a saúde da população (Lei Orgânica, arts. 5º, III e VII; art. 145). A segurança aquática é relevante, especialmente em região com açudes, barragens e rios. A proposição possui fins educativos e preventivos, não conflitando com a legislação federal (Lei nº 15.258/2025) e estadual (Lei nº 14.091/2025). Pelo contrário, complementa-as.

Não há violação ao princípio da separação dos Poderes, pois o texto apenas autoriza (não obriga) o Executivo a agir, respeitando sua discricionariedade administrativa e orçamentária.

2.3. Regimentalidade e técnica legislativa

O projeto atende aos arts. 110 a 112 do Regimento Interno. A justificativa é clara e fundamentada.

III – VOTO

Pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 023/2026, devendo a matéria seguir para apreciação do Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026

Delani Gledson Alves
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
http://www.camarasousa.pb.gov.br

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0037/2026
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	27/05/2026
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:57
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	09

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	AUSENTE	AUS
JR DE ZILDA	PSB	AUSENTE	AUS
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	AUSENTE	AUS
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO	SIM	8
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	Turno
TRAMITE:	

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

Parecer nº 037/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 023/2026, de autoria do Vereador, George Sucupira, que cria no calendário municipal o "Mês Municipal de Segurança Aquática" a ser realizado anualmente em novembro, alinhado às leis federal e estadual sobre o tema. Autoriza o Poder Público a promover campanhas educativas, palestras e outras ações preventivas.